



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saac@alegre.es.gov.br

CONTRATO Nº 034/2023

“Termo de Contrato que entre si fazem o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** e a empresa **IDESG – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, GESTÃO E TECNOLOGIA**, na forma abaixo”:

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** com sede à Rua Av. Dr. Olívio Correa Pedrosa, nº 817, Alegre - ES, CNPJ nº 27.069.467/0001-44, neste ato representado pelo seu Diretor, Srº. José Gilberto Vial, brasileiro, Casado, CPF nº 558.671.207-59, residente e domiciliado a Rua Angelo Martins Dorna, nº 238, Anutiba- Alegre- ES , CEP: 29.500-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado o **IDESG – Instituto de Desenvolvimento Social, Gestão e Tecnologia**, com sede à Av. Lacerda de Aguiar, s/nº - Centro – Guaçuí – ES – Tel – 27-98805-8048 e-mail – admidesg@gmail.com - CNPJ nº 37.281.923/0001-79, representada neste ato pelo seu presidente, Srª. **ALESSANDRA PAGIO GONÇALVES DE SIQUEIRA** - CPF.: 068.896.307-26, residente e domiciliado na cidade de Guaçuí/ES, adiante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, é o que consta no Processo nº 126/2023, tem justo e contratado o que consta das Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e realização de Processo Seletivo objetivando a formação de cadastro reserva, para contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 3.611/2020 e 2.894/2007, para futura contratação dos cargos de Bombeiro Hidráulico, Fiscal, Operador de ETA, Agente de Saneamento e Operador de Máquinas Pesada do SAAE de Alegre/ES, conforme especificado no anexo I do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Processo nº 126/2023, as quais independente de transcrição passam a integrar esse instrumento Contratual.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saac@alegre.es.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste instrumento contratual, a **“CONTRATANTE”** pagará a **CONTRATADA**, o valor de R\$ **16.000,00** (dezesesseis mil reais);

§1º - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação do objeto, mediante depósito bancário, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura em até 10 (dez) dia úteis contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura e do termo de solicitação de pagamento dos serviços, com o devido atesto do setor responsável pela fiscalização do contrato. Contrato, conforme percentuais abaixo:

- 20% após a publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo;
- 40% após o término do prazo de inscrições;
- 40% após divulgação do resultado final, de forma definitiva, já com os recursos respondidos, caso sejam interpostos referentes ao resultado da terceira etapa e consequente homologação do Resultado Final pelo Diretor Presidente do SAAE de Alegre /ES.

§2º - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse da Autarquia;

§3º - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago seja o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros;

§4º - O valor será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, salvo se houver prorrogação do contrato, conforme disciplina o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a critério do **CONTRATANTE**;

§5º - Na hipótese do **“CONTRATANTE”** não pagar nos prazos previstos na Cláusula Segunda, por motivo a ele imputável, os valores serão acrescidos da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento;

§6º - O pagamento das faturas referentes a qualquer parcela estará condicionado à apresentação pela **CONTRATADA** das Certidões Negativas da Fazenda Federal/União/INSS, Estadual, Municipal da sede da **CONTRATADA**, FGTS e CNDT;

§7º - O **“CONTRATANTE”** poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saae@alegre.es.gov.br

I – Execução e entrega dos serviços fora dos padrões ofertados;

II – Obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o “**CONTRATANTE**”;

III – Débito da **CONTRATADA** para com o “**CONTRATANTE**”, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I- Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários aos pagamentos dos encargos resultantes deste Contrato correm à conta do orçamento do ano de 2023, a saber:

030 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

001 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

030001.04122000452.082 – Manutenção dos Serviços Administrativos do SAAE

33903900000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;

Ficha: 000009;

Fonte de Recurso - 1001000000

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

1. Da Execução dos serviços

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de organização, planejamento de processo seletivo de provas práticas e avaliação de currículo, objetivando a formação de cadastro reserva, para contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 3.611/2020, para futura contratação dos cargos de Bombeiro Hidráulico, Fiscal, Operador de ETA, Agente de Saneamento, Operador de Máquina Pesada do SAAE de Alegre/ES, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, ao qual caberá:

a) Elaboração dos Editais do Processo Seletivo;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saac@alegre.es.gov.br

- b) Divulgação e Publicidade de todos os atos relativo ao Processo Seletivo;
- c) Prestar informações aos candidatos;
- d) Promover o processamento das inscrições;
- e) Receber e avaliara o currículo dos candidatos inscritos;
- f) Elaborar e aplicar prova prática nos termos do edital de abertura;
- g) Atendimento aos Candidatos com Necessidades Especiais;
- h) Responder recursos em todas as etapas do processo seletivo;
- i) Preparar relatório final para homologação do diretor do SAAE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) Iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SAAE de Alegre/ES.
- b) Apresentar para aprovação da SAAE de Alegre/ES, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, cronograma detalhado de execução de cada etapa do Processo Seletivo, de modo que a homologação do resultado final do certame possa ocorrer em até 60(sessenta) dias.
- c) Elaborar, revisar, diagramar, imprimir, acondicionar e distribuir os testes práticos e demais avaliações a serem aplicadas no Processo Seletivo, cumprindo rigoroso protocolo de segurança, tais como: conferência do quantitativo de provas e da qualidade de impressão, quantidade de malotes, transporte seguro, sala cofre, dentre outros.
- d) Organizar os espaços cedidos para a realização das Provas Práticas.
- e) Disponibilizar equipe técnica, equipamentos e locais viáveis para a realização das Provas Práticas.
- f) Processar eletronicamente e emitir as listagens e relatórios referentes ao Processo Seletivo.
- g) Disponibilizar ao SAAE de Alegre/ES, após homologação do resultado final do Processo Seletivo, dossiê contendo todas as publicações, documentos do processo seletivo, como, atas de realização de provas práticas, listas de presença dos candidatos, bem como dos exemplares de todas as provas aplicadas no decorrer do Processo.
- h) Indicar um representante legal para atender ao Gestor do Contrato do SAAE de Alegre/ES, bem como decidir acerca de questões relativas aos serviços a serem prestados, principalmente em situações de urgência, a partir de contato feito junto à empresa por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saae@alegre.es.gov.br

- i) Executar o Contrato fielmente, conforme definido no Edital e seus anexos, dentro dos padrões de qualidade e excelência.
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SAAE de Alegre/ES ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- k) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem ao Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.
- l) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da SAAE de Alegre/ES.
- m) Disponibilizar todos os meios necessários para atender às pessoas com deficiência, respeitadas todas as normas aplicáveis, em especial os Decretos Federais nº. 3298/1999 e 5.296/2004, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- n) Providenciar pessoal para segurança, para execução de todas as etapas do Processo Seletivo, bem como todo pessoal necessário para as demais atividades de apoio.
- o) Manter a SAAE de Alegre/ES informada de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele.
- p) Manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso, em decorrência dos serviços contratados, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente, sendo a responsabilidade extensiva, também, aos seus responsáveis.
- q) Garantir o sigilo e a segurança necessários ao certame, antes, durante e após a realização das avaliações, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos e outros.
- r) Apresentar subsídios e documentos para possibilitar a defesa do SAAE de Alegre/ES nas ações judiciais que tenham por objeto esta contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação da SAAE de Alegre/ES, e responder/contestar as ações judiciais nas quais for diretamente citada, pertinentes à contratação.
- s) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, preservando a SAAE de Alegre/ES de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.
- t) Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados.
- u) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a SAAE de Alegre/ES.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saae@alegre.es.gov.br

- v) Providenciar a adaptação das provas práticas às condições do candidato com necessidades especiais e/ou atendimento especial, quando for expressamente solicitado pelo interessado, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO “CONTRATANTE”

São obrigações do “CONTRATANTE”:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e) Emitir a Ordem de Serviço, indicando o início da execução dos serviços e do prazo contratual.
- f) Fornecer à Contratada as informações técnicas necessárias para o desenvolvimento do Processo Seletivo.
- g) Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.
- h) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- i) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com o Termo de Referência;
- j) Disponibilizar locais adequados para realização dos testes práticos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por uma **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO** nomeada pelo Contratante, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saae@alegre.es.gov.br

II - Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o estabelecido;

III - A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o “**CONTRATANTE**” por prazo de até 02 anos;

IV - Declaração de inidoneidade;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

§ 1º - Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I - O descumprimento total ou parcial, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;

II - A transferência total e parcial do contrato, sem prévio consentimento do “**CONTRATANTE**”;

III - O cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;

IV - A decretação de falência ou insolvência civil da **CONTRATADA**;

V - A dissolução da sociedade;

VI - A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do “**CONTRATANTE**”, prejudique a execução do contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saae@alegre.es.gov.br

VII - O atraso injustificado no início da prestação de serviço e entrega do objeto;

VIII - A paralisação do serviço e/ou entrega, sem justa causa e prévia comunicação ao **“CONTRATANTE”**;

IX - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

X - A lentidão no serviço, levando o **“CONTRATANTE”** a comprovar a impossibilidade de prestação do serviço;

§2º - O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da **CONTRATADA** implicará necessariamente na rescisão contratual;

§3º - Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da **CONTRATADA** relativas a este contrato;

§4º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os imposto e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como os encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO “CONTRATANTE”:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **“CONTRATANTE”**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS.

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 1014
Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES
CNPJ nº 27.069.467/0001-44 CEP: 29500-000
Tel: (28) 3552-1435 e-mail: saae@alegre.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos será competente o foro da Comarca de Alegre - ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justas e contratadas, o “**CONTRATANTE**” e a “**CONTRATADA**” firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Alegre, 26 de Dezembro de 2023.

CONTRATANTE: _____

**JOSÉ GILBERTO VIAL
DIRETOR ADMINISTRATIVO
SAAE DE ALEGRE
DECRETO Nº 10.584/2017**

CONTRATADO: _____

**ALESSANDRA PAGIO GONÇALVES DE SIQUEIRA
IDESG – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, GESTÃO E TECNOLOGIA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Cyntia Alves da Silva

CPF: 017.233.887-50

2. _____

Nome:

CPF:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e realização de Processo Seletivo objetivando a formação de cadastro reserva, para contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 3611/2020 e Lei nº 3.611/2020, para futura contratação dos cargos de Bombeiro Hidráulico, Fiscal, Operador de ETA e Agente de Saneamento e Operador de Máquina pesada do SAAE de Alegre/ES.

2. JUSTIFICATIVAS

Trata-se de procedimento necessário de seleção de pessoal para recomposição do quadro de alguns setores do SAAE de Alegre/ES, que não podem ser interrompidos, mas que precisam atender aos ditames da lei e ao mesmo tempo assegurar serviços essenciais à população.

A contratação pretendida é justificada pela diminuição de efetivo no quadro de vagas, haja visto o número de aposentados ao longo deste ano de 2020, 2021 e 2022.

Nesse cenário, não resta dúvida quanto à necessidade de contratação de empresa para realização de Processo Seletivo com o objetivo de suprir a demanda, de modo a evitar o comprometimento das atividades da SAAE.

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” neste certame.

3. RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DE INSCRITOS

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos do SAAE de Alegre/ES.

Estima-se uma quantidade de 500(quinientos) candidatos inscritos para o certame.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa para a realização de processo seletivo, compreendendo o planejamento, a elaboração, a impressão, a aplicação e correção de provas práticas e de avaliação de currículo(títulos), visando a formação de cadastro de reserva para possível contratação de mão de obra por excepcional interesse público.

4.2. Da Validade do Processo Seletivo e das Vagas

4.2.1. O período de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período;

4.2.2. O regime de contratação será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

4.2.3. O processo seletivo objetivará a formação de cadastro de reserva para contratação por excepcional interesse público nos termos da Lei Municipal nº xxx/2020, observado as condições e requisitos, conforme descrito abaixo:

EMPREGO: BOMBEIRO HIDRÁULICO
• N° de Vagas para cadastro de reserva: 01 • Escolaridade: Ensino médio completo • Carga Horária: 40 horas/semana • Salário: R\$1.001,99 • Complemento: 318,01
EMPREGO: FISCAL
• N° de Vagas para cadastro de reserva: 02 • Escolaridade: Ensino médio completo • Carga Horária: 40 horas/semana • Salário: R\$1.325,13
EMPREGO: OPERADOR DE ETA

• Nº de Vagas para cadastro de reserva: 03 • Escolaridade: Ensino médio completo • Carga Horária: 40 horas/semana • Salário: R\$1.152,29 • Complemento: 167,71
EMPREGO: AGENTE DE SANEAMENTO
• Nº de Vagas para cadastro de reserva: 04 • Escolaridade: Ensino médio completo • Carga Horária: 40 horas/semana • Salário: R\$1.152,29 • Complemento: 167,71
• EMPREGO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA • Nº de Vagas para cadastro de reserva: 01 • Escolaridade: Ensino fundamental completo • Carga Horária: 40 horas/semana • Salário: R\$1.152,29 • Complemento: 167,71

4.3. Da Elaboração dos Editais do Processo Seletivo

4.3.1. A Contratada será responsável pela elaboração do Edital de Abertura que regerá todo o Processo Seletivo, dentro das normas legais vigentes, sendo que o mesmo deverá ser submetido à validação do SAAE de Alegre/ES.

4.3.2. O Edital de Abertura deverá conter todas as informações de interesse do candidato, tais como: cronograma de execução, descrição do(s) cargo(s), pré-requisito(s), regime de trabalho, salário(s)/vencimento(s), valores da taxa de inscrição, critérios de avaliação, de aprovação, de classificação, bem como os programas bibliográficos, e outras informações do processo de seleção.

4.3.3. A Contratada deverá garantir o sigilo das informações referentes ao Edital, até sua publicação.

4.3.4. Os demais editais pertinentes ao processo de seleção, tais como: Homologação das Inscrições, Resultado da Avaliação de Currículo(Títulos), Convocação para Prova Prática, Classificação Final, entre outros, também deverão ser elaborados pela Contratada, de acordo com os resultados obtidos durante a realização do certame e em consonância com os regramentos do Edital de Abertura.

4.4. Da Divulgação e Publicidade

4.4.1. A publicação dos atos oficiais do Concurso no Diário Oficial será de responsabilidade da Contratante.

4.4.2. A Contratada deverá divulgar o Processo Seletivo em seu sítio eletrônico na internet, permitindo que o SAAE de Alegre/ES possa fazer um redirecionamento para a página de publicação. Caso haja qualquer alteração do sítio eletrônico referente ao certame, o SAAE de Alegre/ES deverá ser imediatamente comunicada.

4.4.3. Durante a execução do processo de seleção, os editais, avisos e listas deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da Contratada para consulta e acompanhamento dos candidatos.

4.4.4. Para a divulgação dos resultados, a Contratada deverá seguir as seguintes orientações:

- a) Processar os dados e divulgar os resultados, respeitando os critérios de desempate especificados no Edital de Abertura do Processo Seletivo;
- b) Emitir relações impressas e por meio eletrônico, em ordem alfabética, contendo o nome, número de inscrição, notas (por etapas) e ordem de classificação dos candidatos, identificando aqueles classificados para a próxima etapa;
- c) Divulgar em seu endereço eletrônico, os resultados preliminares e definitivos de todas as etapas do processo seletivo, nos dias e horários a serem estipulados no Edital de Abertura do Processo Seletivo;
- d) Emitir novo relatório com o resultado final de classificação, após análise e julgamento dos recursos, atualizando a informação no endereço eletrônico da instituição, conforme cronograma do Edital;
- e) Entregar o resultado final ao SAAE de Alegre/ES, em formato editável e PDF, via e-mail, para o Gestor do Contrato, ou em mídia digital (CD e/ou pen drive), até 03 (três) dias úteis após a entrega do resultado final do Concurso.

4.4.5. O Resultado Final deverá ser publicado e divulgado no site oficial do Processo Seletivo, em ordem de classificação, em duas listas: uma com a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência; e outra somente com a pontuação dos portadores de deficiência.

4.5. Das Informações aos Candidatos

4.5.1. A Contratada deverá utilizar-se de meios atuais de comunicação com os candidatos tais como e-mails, torpedos SMS e etc, para envio dos comunicados pertinentes, informando cada ato do Processo Seletivo.

4.5.2. Deverá disponibilizar canais de comunicação com os candidatos, como telefone, e-mail e formulários “Fale Conosco” via internet, para sanar dúvidas e enviar informações sobre o andamento do processo – inscrições e acompanhamento das etapas, garantido velocidade e rápido atendimento às solicitações.

4.6. Das Inscrições

4.6.1. As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser abertas pelo período mínimo de 05 (cinco) dias e deverão ser realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da Contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

4.6.2. A Contratada será responsável por oferecer um sistema de inscrições seguro, que garanta a proteção dos dados cadastrados pelos candidatos, bem como evite possíveis tentativas de acessos indevidos.

4.6.3. Ao final da inscrição, deverá ser disponibilizado ao candidato a emissão do boleto bancário referente à taxa de inscrição. O boleto poderá ser pago diretamente em instituição bancária que tenha cobertura de atendimento em todo território nacional.

4.6.4. Os valores da taxa de inscrição serão recolhidos em favor da SAAE de Alegre/ES, e serão definidos pela mesma após a contratação da empresa organizadora do certame.

4.6.5. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados hipossuficientes inscritos no CAD Único.

4.6.5.1. A Contratada será responsável pelo recebimento das solicitações de isenção e análise dos documentos comprobatórios, conforme estabelecido em Edital, que após julgado deverá ser divulgado no Edital de Homologação das Inscrições.

4.6.6. Havendo previsão de vagas para candidatos com deficiência, a Contratada deverá realizar o recebimento dos Atestados Médicos, podendo ser via online, homologando a inscrição para concorrer às cotas.

4.7. Das Etapas do Processo Seletivo

O Processo Seletivo será Avaliação de Currículo e Testes Práticos, sendo:

- Para todos os Cargos:
 - ✓ 1ª Etapa: **Avaliação de Currículo** (Título), de caráter classificatório e eliminatório, onde serão avaliados a experiência, a qualificação profissional e formação acadêmica dos candidatos.

- ✓ 2ª Etapa: **Prova Prática**, de caráter classificatório e eliminatório, com conteúdo que atenda às atribuições dos cargos e busquem aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.

4.8. Da Avaliação de Currículo (Título)

4.8.1. A Avaliação de Currículo consiste na avaliação da experiência, da qualificação profissional e da formação acadêmica, cujo seu recebimento e a correção, serão de responsabilidade da Contratada, e deverão ser realizados nos termos do Edital de Abertura, onde a avaliação dos títulos será realizada pelas bancas através dos documentos encaminhados a contratada.

4.8.2. Contratada deverá fazer constar no Edital de Abertura os critérios de avaliação e pontuação, de desempate, de classificação e eliminação, para a avaliação de currículo.

4.8.3. Os critérios de pontuação para a avaliação dos títulos serão acordados posteriormente entre a SAAE de Alegre/ES e a Contratada, durante a construção do Edital de Abertura.

4.8.4. A Contratada deverá dispor de equipe técnica especializada para julgamento da avaliação de currículo (títulos).

4.8. Das Provas Práticas

4.8.1. A Contratada deverá fazer constar no Edital de Abertura os critérios de avaliação e pontuação, de desempate, de classificação e eliminação, para todas as provas práticas.

4.8.2. A Contratada deverá dispor de equipe técnica especializada para elaboração, aplicação e julgamento da prova prática.

4.9. Da Aplicação das Provas Práticas

4.9.1. A divulgação dos dias, horários e locais das provas práticas se dará através do endereço eletrônico da Contratada.

4.9.2. A data de realização das provas será fixada em edital, ocorrendo, obrigatoriamente no município de Alegre/ES e em dia de domingo.

4.9.3. As provas práticas do Processo Seletivo, deverão ser realizadas, preferencialmente, em instalações disponibilizadas pelo SAAE de Alegre/ES, observando as condições de acesso para cadeira de rodas ou rampa para deslocamento de pessoa com deficiência, ou qualquer outra condição especial informada na

ficha de inscrição, assim consideradas aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3298/1999.

4.9.4. O local escolhido para aplicação das provas práticas no dia do certame deverá possuir instalações adequadas, dispondo de no mínimo: espaço adequado para acomodação dos candidatos com espaçamento recomendado pela OMS; de cadeiras, mesas, banheiros e bebedouros em perfeitas condições de uso.

4.9.5. A Contratada também deverá garantir a manutenção/limpeza dos banheiros e das salas utilizadas.

4.9.6. A Contratada deverá padronizar os procedimentos relativos à aplicação das provas práticas, tais como: abertura e fechamento dos portões de acesso aos locais de prova; sinalização indicativa quanto à identificação das salas e banheiros; normas de higiene e prevenção contra Covid-19; rigor quanto à fiscalização do uso de objetos proibidos no local de prova (constantes no Edital de Abertura do Concurso); horário único de apresentação dos candidatos para realização da prova prática; liberação dos candidatos ao término da prova.

4.9.7. Deverá ser permitido o acesso dos candidatos aos locais de prova com antecedência de 01 (uma) hora do início da prova.

4.9.8. A Contratada deverá solicitar a 02 (dois) candidatos que testemunhem o fechamento dos portões e assinem termo de fechamento, antes do início das provas práticas.

4.9.9. Deverá ser solicitado que pelo menos 02 (dois) candidatos, em cada sala, testemunhem a inviolabilidade dos envelopes contendo os formulários de prova prática, registrando em relatório próprio por meio de assinatura e número do documento de identificação.

4.9.10. Ao final das provas práticas, a Contratada deverá solicitar que pelo menos 02 (dois) candidatos testemunhem o fechamento dos envelopes contendo os formulários de prova prática, registrando em relatório próprio por meio de assinatura e número do documento de identificação.

4.9.11. Todos os procedimentos relativos à aplicação das provas práticas deverão ser registrados em Ata.

4.9.12. O local da prova prática deverá dispor de estrutura física para pessoal de coordenação e pessoal de apoio, sempre com permanência de um funcionário da Contratada, garantindo segurança. A equipe técnica para aplicação das provas práticas deverá ser composta por no mínimo:

- ✓ 01 (um) profissional avaliador;
- ✓ 01 (um) fiscal avaliador;
- ✓ 01 (um) fiscal de cada sala;

- ✓ 02 (dois) fiscais, um do sexo masculino e um do sexo feminino, para entrada nos respectivos banheiros masculino e feminino.
- ✓ 01 (um) Coordenador Geral, responsável pela fiscalização em cada local de prova, e pessoa de apoio à coordenação no local de prova.

4.9.13. A fiscalização da execução das provas práticas deverá ser realizada pela CONTRATADA, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Treinar e qualificar devidamente toda a equipe profissional envolvida no processo para exercer sua função, inclusive quanto ao atendimento a pessoas com deficiência e/ou atendimento especial, bem como sanar toda e qualquer dúvida em relação à execução e organização do concurso, disponibilizando, às suas expensas, os profissionais que atuarão na aplicação e fiscalização das provas, responsabilizando-os inteiramente pelos serviços;
- b) Alocar, treinar e qualificar pessoal para aplicação das provas (profissional avaliador, fiscais – e outros profissionais de apoio), devendo observar que os avaliadores serão obrigatoriamente profissionais com experiência na área demandada;
- c) Comunicar formalmente ao SAAE de Alegre/ES a data e o horário do treinamento da equipe envolvida no processo e disponibilizar Manual de Instruções utilizado por Coordenador / Fiscais.

4.9.14. A Contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento médico de emergência, dimensionado, treinado e qualificado para atendimento aos candidatos, em casos emergenciais, de forma a garantir as condições para o atendimento.

4.9.15. A Contratada deverá solicitar o policiamento nos locais de prova.

4.9.16. A preparação do material para aplicação das provas práticas, a cargo da CONTRATADA, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) Elaborar e produzir lista de presença dos candidatos, disponibilizando-as nas respectivas salas de prova e mural no portão de entrada do local de realização da prova;
- b) Diagramar e imprimir os formulários de provas práticas necessários para a realização do Processo Seletivo;
- c) Acondicionar os formulários de provas práticas em envelopes de plástico, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio de forma a não permitir a visualização de informações sigilosas, bem como a abertura involuntária, sem danificar a embalagem;

- d) Providenciar o armazenamento dos dados e cópias de segurança, segurança física, suprimento de energia, infraestrutura de comunicação e transmissão de dados, digitalização dos formulários de prova prática por meio de processamento dos dados;
- e) Disponibilizar formulários de prova prática adicionais, não identificados, para eventuais necessidades de substituição dos formulários originais, que deverão ser disponibilizados aos fiscais de prova;

4.9.17. Do Atendimento aos Candidatos com Necessidades Especiais:

São procedimentos especiais a serem atendidos para os candidatos no dia de provas, desde que solicitados e comprovados por laudo médico:

- ✓ Acesso facilitado e mesa para cadeirante: aos candidatos com dificuldade de locomoção, deverá ser disponibilizada estrutura adaptada para acesso e realização da prova;
- ✓ Implante ou prótese de metal no corpo: candidatos que realizaram tratamento cirúrgico com a colocação de implante ou prótese de metal no corpo, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares e etc., devem apresentar laudo médico comprovando a situação para efeitos do uso do detector de metais.
- ✓ Intérprete de Libras: aos candidatos com deficiência auditiva, deverá ser disponibilizado profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no ato da prova.
- ✓ Ledor: aos candidatos com baixa ou nenhuma visão, deverá ser disponibilizado profissional habilitado para a leitura da prova em sala reservada.
- ✓ Leitura Labial: Aos candidatos que necessitam da comunicação pela leitura dos lábios, deverá ser solicitado ao fiscal que as instruções/orientações dadas sejam realizadas pausadamente e de frente ao candidato.
- ✓ Prótese Auditiva: o candidato que utiliza prótese auditiva somente poderá permanecer com o aparelho durante a realização da prova se encaminhar o laudo médico contendo a comprovação de que se faz necessária a utilização da prótese de forma contínua.
- ✓ Tempo Adicional: aos candidatos com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva ou surdo e/ou diagnóstico de dislexia, deverá ser disponibilizado o tempo adicional de 1 hora para a realização da prova.

4.10. Dos Recursos

4.10.1. A Contratada deverá analisar e julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da SAAE de Alegre/ES e responder

àquelas que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao certame.

4.10.2. Os recursos das provas práticas, deverão ser repassados para a Banca sem identificação do candidato, visando garantir a impessoalidade do processo de seleção. Deverão serem divulgadas as justificativas para manutenção/alteração dos gabaritos preliminares com parecer coletivo dos recursos por questão.

4.10.3. A Contratada deverá ainda, divulgar o resultado do julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos para cada etapa do Processo Seletivo, em endereço eletrônico próprio, de acordo com o estabelecido no Edital do certame. Estes documentos também deverão ser disponibilizados em meio digital à SAAE de Alegre/ES, para divulgação no sítio da Companhia.

5. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1. Medições

5.1.1. A medição será elaborada pelo gestor / fiscal do Contrato designado pela SAAE de Alegre/ES e deter-se-á sobre o serviço executado.

5.1.2. A medição somente será efetuada se ocorrer o serviço.

5.2. Pagamentos

5.2.1. A SAAE de Alegre /ES efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medição, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo gestor do Contrato, conforme percentuais abaixo:

- 20% após a publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo;
- 40% após o término do prazo de inscrições;
- 40% após divulgação do resultado final, de forma definitiva, já com os recursos respondidos, caso sejam interpostos referentes ao resultado da terceira etapa e consequente homologação do Resultado Final pelo Diretor Presidente do SAAE de Alegre /ES.

5.2.1.1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a SAAE de Alegre/ES, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

5.2.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da **CONTRATADA**.

5.2.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o [Alegre/ES](#).

5.2.2.2. O pagamento só poderá ser realizado em nome da Contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

5.2.3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

5.2.4. Deverão ser anexadas na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias), as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS, a Justiça do Trabalho e comprovação se for microempresa ou Pequeno Porte e MEI.

5.2.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.2.6. O CNPJ da contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.2.7. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade do SAAE de Alegre /ES, este se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

5.2.8. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

5.2.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.2.10. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido executado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SAAE de Alegre/ES.

6.2. Apresentar para aprovação da SAAE de Alegre/ES, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, cronograma detalhado de execução de cada etapa do Processo Seletivo, de modo que a homologação do resultado final do certame possa ocorrer em até 60(sessenta) dias.

6.3. Cumprir o cronograma estabelecido e, em casos de excepcionalidades, comunicar antecipadamente a situação, acompanhada de proposta de solução, ao SAAE de Alegre/ES.

- 6.4. Elaborar, revisar, diagramar, imprimir, acondicionar e distribuir os testes práticos e demais avaliações a serem aplicadas no Processo Seletivo, cumprindo rigoroso protocolo de segurança, tais como: conferência do quantitativo de provas e da qualidade de impressão, quantidade de malotes, transporte seguro, sala cofre, dentre outros.
- 6.5. Organizar os espaços cedidos para a realização das Provas Práticas.
- 6.6. Disponibilizar equipe técnica, equipamentos e locais viáveis para a realização das Provas Práticas.
- 6.7. Processar eletronicamente e emitir as listagens e relatórios referentes ao Processo Seletivo.
- 6.8. Disponibilizar ao SAAE de Alegre/ES, após homologação do resultado final do Processo Seletivo, dossiê contendo todas as publicações, documentos do processo seletivo, como, atas de realização de provas práticas, listas de presença dos candidatos, bem como dos exemplares de todas as provas aplicadas no decorrer do Processo.
- 6.9. Indicar um representante legal para atender ao Gestor do Contrato da SAAE de Alegre/ES, bem como decidir acerca de questões relativas aos serviços a serem prestados, principalmente em situações de urgência, a partir de contato feito junto à empresa por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- 6.10. Executar o Contrato fielmente, conforme definido no Edital e seus anexos, dentro dos padrões de qualidade e excelência.
- 6.11. Zelar pelo nome da SAAE de Alegre/ES no âmbito das atividades decorrentes do objeto do Contrato.
- 6.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SAAE de Alegre/ES ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 6.13. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem ao Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.
- 6.14. Cumprir os prazos previstos em Edital ou outros que venham a ser fixados pela SAAE de Alegre/ES.
- 6.15. Relatar à SAAE de Alegre/ES toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
- 6.16. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da SAAE de Alegre/ES.

6.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

6.18. Disponibilizar todos os meios necessários para atender às pessoas com deficiência, respeitadas todas as normas aplicáveis, em especial os Decretos Federais nº. 3298/1999 e 5.296/2004, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.19. A CONTRATADA deverá padronizar o atendimento às candidatas lactantes, responsabilizando 01 (um) profissional para o devido encaminhamento, e deverá disponibilizar 01 (uma) sala para o acompanhante da criança.

6.20. Providenciar pessoal para segurança, para execução de todas as etapas do Processo Seletivo, bem como todo pessoal necessário para as demais atividades de apoio.

6.21. Manter a SAAE de Alegre/ES informada de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele.

6.22. Manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso, em decorrência dos serviços contratados, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente, sendo a responsabilidade extensiva, também, aos seus responsáveis.

6.23. Garantir o sigilo e a segurança necessários ao certame, antes, durante e após a realização das avaliações, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos e outros.

6.24. Substituir imediatamente os profissionais ausentes em decorrência de atrasos, faltas, férias ou licenças, por outros profissionais igualmente qualificados.

6.25. Efetuar de imediato, sempre que exigido pelo SAAE de Alegre/ES, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao andamento dos serviços.

6.26. Apresentar subsídios e documentos para possibilitar a defesa do SAAE de Alegre/ES nas ações judiciais que tenham por objeto esta contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação da SAAE de Alegre/ES, e responder/contestar as ações judiciais nas quais for diretamente citada, pertinentes à contratação.

6.27. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, preservando a SAAE de Alegre/ES de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.

- 6.28. Disponibilizar número telefônico ou outro meio igualmente eficaz para contato do SAAE de Alegre/ES com o preposto a ser indicado pela Contratada.
- 6.29. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados.
- 6.30. Assegurar e facilitar o acompanhamento, bem como a fiscalização dos serviços objeto do Contrato por parte do SAAE de Alegre/ES, durante sua execução.
- 6.31. Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as atribuições assumidas, todas as condições de habilitação ou qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar à SAAE de Alegre/ES, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 6.32. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a SAAE de Alegre/ES.
- 6.33. Providenciar a adaptação das provas práticas às condições do candidato com necessidades especiais e/ou atendimento especial, quando for expressamente solicitado pelo interessado, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.34. Abster-se de dar publicidade acerca de quaisquer informações referentes ao Processo Seletivo, o que somente poderá ser feito após a prévia e expressa autorização da SAAE de Alegre/ES.

8. OBRIGAÇÕES DO SAAE DE ALEGRE/ES

- 8.1. Emitir a Ordem de Serviço, indicando o início da execução dos serviços e do prazo contratual.
- 8.2. Fornecer à Contratada as informações técnicas necessárias para o desenvolvimento do Processo Seletivo.
- 8.3. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.
- 8.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 8.5. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com o Termo de Referência;
- 8.6. Disponibilizar locais adequados para realização dos testes práticos.

9. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO / PROPOSTA

Para proposta, a licitante deverá apresentar somente as informações constantes no edital.

Para habilitação, a licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante executado serviços compatíveis com características semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve comprovar a realização de Processo Seletivo para cargo que exija nível médio e fundamental de escolaridade. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e indicar os serviços e os prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante.

10. PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

11.1. O Contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as disposições do Edital e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

11.2. São partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência e a proposta do licitante vencedor e seus anexos.

11.3. A assinatura do Contrato será em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da SAAE de Alegre/ES, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

11.4. Decorrido o prazo do item anterior e não comparecendo o vencedor para a assinatura do Contrato, o mesmo será considerado como desistente.

11.5. Ocorrendo a hipótese descrita no item 11.4, serão convocados, sucessivamente, para contratação os licitantes classificados imediatamente após o desistente, dentro dos prazos e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço oferecido, ou na impossibilidade de se aplicar o disposto neste item o SAAE de Alegre/ES deverá revogar o procedimento.

11.6. A vigência do Contrato será a partir da data da sua assinatura até o término do prazo de execução do objeto especificado neste instrumento.

11.6.1. O prazo de execução do objeto será de 02 (dois) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do Contrato.

11.7. O Contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela SAAE de Alegre/ES, com base nos preços unitários contratados.

11.9. Conforme a Lei Federal 8.666/93, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da SAAE de Alegre/ES para celebrar o Contrato.

11.10. A CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

11.11. Para assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

11.12. Para a efetiva contratação, o licitante vencedor deverá estar quite com o SAAE de Alegre/ES, quando sediado ou domiciliado no município de Alegre/ES. Caso tenha algum débito, o mesmo deverá ser quitado para que o contrato possa ser assinado.

11.13. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da SAAE de Alegre/ES, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

11.14. Ao requerer autorização para subcontratação dos serviços, conforme item 11.13, a CONTRATADA deverá comprovar perante a SAAE de Alegre/ES a regularidade jurídico / fiscal e trabalhista da subcontratada, respondendo solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do Contrato.

11.15. A relação que se estabelece na assinatura do Contrato é exclusivamente entre a SAAE de Alegre/ES e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a SAAE de Alegre/ES e a subcontratada.

12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto na Lei de Licitações 8.666/93.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

12.3. Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados na Lei nº 8.666/93.

12.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SAAE de Alegre/ES;
- c. judicial, nos termos da legislação.

12.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 12.5 será de 90 (noventa) dias.

12.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- a. devolução da garantia;
- b. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c. pagamento do custo da desmobilização.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a SAAE de Alegre/ES e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. O SAAE de Alegre/ES e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos da Lei 8.666/93, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica

do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3. A SAAE de Alegre/ES reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto/serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto na lei de licitações, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte do SAAE de Alegre/ES, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o SAAE de Alegre/ES exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao SAAE de Alegre/ES, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao SAAE de Alegre/ES o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela SAAE de Alegre/ES ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da SAAE de Alegre/ES, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da SAAE de Alegre/ES, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

Alegre/ES, em 26 de Dezembro de 2023.

Edilene Sobreira Bravo Bolzan
Chefe do Setor de Recursos Humanos

José Gilberto Vial
Diretor Administrativo do SAAE